

LAVVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/ME nº 26.462.693/0001-28

NIRE 35.300.554.531

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Data, Hora e Local: No dia 20 de outubro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 8º andar, conjunto 84 – Parte, Consolação, CEP 01228-200.

Convocação: Dispensada a convocação prévia, nos termos do Parágrafo Único do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Instalação e Presença: Instalada em primeira convocação ante a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: (i) Elie Horn (Presidente); (ii) Ralph Horn (Vice-Presidente); (iii) Miguel Maia Mickelberg; (iv) Ovadia Horn; (v) Daniella Sasson de Figueira; e (vi) Nessim Abadi ("Conselheiros"), com a participação por meio de videoconferência ou conferência telefônica, nos termos do artigo 18º do Estatuto Social.

Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação de negócio com parte relacionada, consistente na celebração, pela Companhia, do *Contrato de Compra e Venda de Ações* ("Compra e Venda de Ações") de emissão da **CBR 122 Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01 – parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.537.680/0001-64 ("CBR 122"), com a **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº. 109, 2º andar, sala 01 - parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 73.178.600/0001-18 ("Cyrela"); (ii) a aprovação da celebração, pela Companhia, do *Acordo de Acionistas* da CBR 122 com a Cyrela ("Acordo de Acionistas"); e (iii) aprovação da celebração, pela Companhia, de todos os atos que se façam necessários para que haja a efetiva transferência das ações adquiridas da CBR 122, como por exemplo, mas não se limitando, a assinatura dos termos de transferência de ações no livro de registro de transferência

de ações da CBR 122, ata da assembleia de acionistas da CBR 122, alteração do Estatuto Social da CBR 122, dentre outros documentos.

Deliberações: Os conselheiros, após análise prévia do Comitê de Auditoria, examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia. Os conselheiros Elie Horn e Miguel Maia Mickelberg, por serem conselheiros indicados pela acionista Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, parte relacionada no negócio pretendido, abstiveram-se de votar, nos termos do art. 156 da Lei das S.A. Os demais membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, então, aprovaram por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- (i) a celebração, pela Companhia, do instrumento de Compra e Venda de Ações, para aquisição, pela Companhia, de uma quantidade de ações ordinárias de emissão da CBR 122 representativas de 50% (cinquenta por cento) do seu capital social total e votante, totalmente subscritas e integralizadas, pelo preço total de R\$ R\$ 42.313.635,05 (quarenta e dois milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Tal operação visa a participação da Companhia, por meio da CBR 122 e suas investidas, no empreendimento a ser desenvolvido no imóvel objeto da matrícula nº 186.043 do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Os conselheiros entenderam que, mesmo se tratando de negócio com parte relacionada, em atendimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, a aquisição das ações, com o intuito de participar indiretamente do desenvolvimento do empreendimento, observa as condições normais de mercado e tem potencial de alto retorno à Companhia, visto que o VGV estimado do empreendimento é de aproximadamente R\$ 1.950.000.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de reais).
- (ii) a aprovação da celebração, pela Companhia, do Acordo de Acionistas da CBR 122 a ser firmado com a Cyrela, de modo a prever a relação das partes na qualidade de acionistas da CBR 122 e a governança da CBR 122, que observará, entre outras disposições, os princípios a seguir: (a) Todas as deliberações em assembleia geral da CBR 122 serão tomadas pela maioria das ações ordinárias de emissão da CBR 122 presentes, exceto quando diversamente previsto em lei. Tendo em vista as restrições previstas no Acordo de Quotistas da Imobiliária 518 celebrado em 30 de junho de 2022, do qual a CBR 122 é parte, referentes a transferências de ações e governança, as quais se aplicam também aos acionistas da CBR 122, em

caso de empate em qualquer deliberação da CBR 122, caberá à Cyrela o voto de qualidade que preponderará para desempatar e decidir acerca da aprovação ou rejeição da respectiva deliberação (voto de minerva); (b) A administração da CBR 122 será exercida por uma diretoria composta por até 07 (sete) diretores, todos indicados e destituíveis pela Cyrela; (c) A Cyrela será responsável pelos aspectos administrativos, financeiros e relativos à gestão do Empreendimento, em função do que fará jus a um pagamento, devido pela Companhia, equivalente a 11% (onze por cento) do total das despesas de construção do Empreendimento (custo raso de obra) multiplicado pelo percentual de participação indireta da Companhia no Empreendimento, qual seja, 45% (quarenta e cinco por cento); (d) a Companhia não possuirá qualquer ingerência ou participação na elaboração e execução do plano de negócios da CBR 122 e das suas investidas com relação ao Empreendimento, o qual deverá ter como referência o plano de negócio anexo ao Acordo Acionistas.

- (iii) Autorizar a Companhia e aos seus representantes para assinarem todos os documentos e eventuais aditamentos e a praticarem todos os atos necessários ou convenientes à realização dos atos que se façam necessários para que haja a efetiva transferência das ações adquiridas da CBR 122 à Companhia, como por exemplo, mas não se limitando, a assinatura dos termos de transferência de ações no livro de registro de transferência de ações da CBR 122, ata da assembleia de acionistas da CBR 122, alteração do Estatuto Social da CBR 122, dentre outros documentos.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Mesa: Sr. Elie Horn – Presidente; e Sra. Ana Paula Patara Quintaes – Secretária

Membros do Conselho de Administração: (i) Elie Horn (Presidente); (ii) Ralph Horn (Vice-Presidente); (iii) Miguel Maia Mickelberg; (iv) Ovadia Horn; (v) Daniella Sasson de Figueira; e (vi) Nessim Abadi.

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo/SP, 20 de outubro de 2022

Ana Paula Patara Quintaes
Secretária

*(Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da Lavvi
Empreendimentos Imobiliários S.A. realizada em 20 de outubro de 2022)*